

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Olinda 16 de Julho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação direta de empresa especializada na confecção e fornecimento, sob demanda, de materiais gráficos destinados ao atendimento das ações, programas, cursos, campanhas institucionais e eventos promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, pelo período de 06 (seis) meses.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação é necessária para assegurar a divulgação e a identificação visual das atividades institucionais da Secretaria, abrangendo capacitações, feiras, eventos de empreendedorismo, ações de inovação e demais iniciativas de interesse público, garantindo adequada comunicação com a população.

2.2. Justificativa do Quantitativo Estimado

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo, no calendário anual de eventos e na previsão de novas ações a serem desenvolvidas pela Secretaria durante a vigência contratual.

2.3. Justificativa da Escolha da Solução

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais vantajosa, por proporcionar qualidade técnica, padronização visual, economia de escala e atendimento tempestivo das demandas.

2.4. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

O objeto será adjudicado por lote único, em razão da necessidade de padronização dos materiais e da racionalização da gestão contratual, sem prejuízo à competitividade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os materiais gráficos deverão observar as especificações constantes do anexo de quantitativos e serem confeccionados conforme as artes fornecidas pela Contratante. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento, devendo a Contratada entregar os itens nos prazos estabelecidos em cada solicitação.

3.2 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

3.3 A entrega do material gráfico visual deverá ocorrer nos endereços a serem informados através da O.S Ordem de Serviço a ser enviada do contratante para o contratado, o horário da entrega do material será indicado na Ordem de Serviço. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4 O FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA deverá possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.

3.5 O FORNECEDOR CONTRATADO deverá efetuar a entrega do material gráfico/visual em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações e da proposta, responsabilizando-se pela substituição dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano.

3.6 A confecção do material gráfico visual não poderá apresentar falhas, manchas ou qualquer outro tipo de imperfeição. Também não serão recebidos materiais fora dos padrões exigidos pelas confederações de cada modalidade ou em desconformidade com as especificações constantes neste Estudo.

3.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.8 Arcar com todas as despesas inerentes à execução do serviço, direta ou indiretamente incidentes sobre o objeto.

3.9 Havendo vício ou defeito de qualquer espécie, a reparação ou substituição dos materiais recusados deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após notificação da SECRETARIA.

3.10 Mesmo após entrega e recebimento do material gráfico pelo FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO, sendo verificada a existência de vício ou defeito cuja constatação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização, deverá o FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA arcar com a reposição ou substituição dos materiais.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi definido a partir da pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, bem como fornecedores locais.

4.1. Do Reajuste e dos Critérios e Prazos para Pagamento

Os preços permanecerão fixos durante os primeiros 12 meses. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da documentação fiscal regular.

4.2. Classificação Orçamentária da Despesa

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria, consignadas no orçamento vigente.

O pagamento será realizado mediante emissão das ordens de serviço, condicionadas à efetiva entrega do material, assim como ulterior atesto do fiscal do contrato.

O custo estimado da contratação direta é de **R\$ 63.820,43 (sessenta e três mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e três centavos)**, correspondente ao valor global da contratação, conforme pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços e de consultas a processos licitatórios e contratações de órgãos

públicos, observando os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, visando à obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado.

4.3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 1500

Unidade: 25001

Programa: 2104

Ação: 2502

Elemento de Despesa: 339039

4.4. Benefício Previsto na Lei Complementar nº 123/2006

Aplicar-se-ão, quando cabíveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observada a natureza e o valor da contratação.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado, nomeado por portaria, Sr. Gabriel Prates nos termos da Lei nº 14.133/2021,

5.1 DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço global.

5.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: aplicável a dispensa de licitação, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras, conforme Decreto nº 12.807, de 2025..

Após a divulgação do aviso de contratação direta e o recebimento das propostas dentro do prazo estipulado, será procedida a análise das propostas apresentadas, verificando-se o atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão aceitas apenas as propostas cujos preços unitários de cada item sejam iguais ou inferiores aos respectivos preços unitários estimados pela Administração. Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário superior ao valor estimado para qualquer item. Dentre as propostas válidas e habilitadas, será considerada vencedora aquela que apresentar o menor valor global, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, operacionais e de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência.

A proposta classificada em primeiro lugar será submetida à verificação da documentação de habilitação, devendo a proponente comprovar regularidade fiscal, trabalhista, bem como aptidão para execução do objeto.

Caso a primeira colocada não atenda às exigências estabelecidas, será convocada a proposta subsequente, observando-se a ordem de classificação.

A Administração poderá, ainda, realizar diligências para esclarecer informações ou complementar a instrução do processo, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução contratual.

Recebimento: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA E GARANTIA

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação.

7. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fornecer as artes e orientações necessárias, acompanhar a execução contratual, atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, substituir materiais defeituosos e manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

10.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A contratada deverá cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução do objeto contratual.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

A contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, bem como aptidão técnica mediante atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto.

14. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL

14.01 Em cumprimento à Lei 14.133/2021, a presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Olinda/PE, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

14.2 Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

15. PENALIDADES

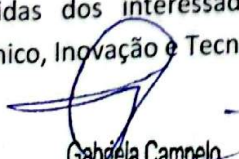
O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES Os interessados poderão contatar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia através do e-mail: sedeti.olinda2022@gmail.com ou consultar no site do PNCP, para encaminharem suas propostas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

17.2 As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Setor de Compras da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, através do e-mail: sedeti.olinda2022@gmail.com.


Gabriela Campelo
Secretária de Desenvolvimento Econômico
Inovação, Tecnologia e Turismo